



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 9 -SSMT-ESC PES/12ª RM, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ESTÁGIO DE
INSTRUÇÃO E DE PREPARAÇÃO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS**

O COMANDANTE DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do Processo Seletivo Simplificado, para incorporação no Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), por profissionais com ensino de Nível Superior, para prestação de serviço militar temporário de voluntário.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – FINALIDADE.....	4
CAPÍTULO II - AMPARO NORMATIVO.....	4
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	5
CAPÍTULO IV - PREVISÃO DE VAGAS.....	6
CAPÍTULO V - REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO.....	6
CAPÍTULO VI - INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – ETAPA I.....	7
CAPÍTULO VII - INSPEÇÃO DE SAÚDE – ETAPA II.....	9
CAPÍTULO VIII - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – ETAPA III.....	11
CAPÍTULO IX - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO.....	12
CAPÍTULO X - SELEÇÃO COMPLEMENTAR – ETAPA IV.....	13
CAPÍTULO XI – RECURSOS.....	13
CAPÍTULO XII – INCORPORAÇÃO.....	14
CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXOS	16

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Este Aviso de Convocação tem por finalidade estabelecer os critérios para a seleção de militares, integrantes da Reserva de 2ª Classe do Exército Brasileiro (EB), voluntários e possuidores de diploma de conclusão do ensino de Nível Superior nas áreas de interesse do EB, para realizar a incorporação no Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), a partir de 1º de agosto de 2022, observando o disposto no art. 27 da Lei nº 4.375/1964.

CAPÍTULO II

AMPARO NORMATIVO

Art. 2º O presente Aviso de Convocação tem como amparo as seguintes legislações:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

II - Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014, que altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de acumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c";

III - Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército);

IV - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e suas modificações;

V - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

VI - Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares;

VII - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

VIII - Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

IX - Decreto 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e suas modificações;

X - Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas – IGISC), com as alterações inseridas pelos Decretos 63.078, de 5 de agosto de 1968 e 703, de 22 de dezembro de 1992;

XI - Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE – R - 68);

XII - Portaria nº 462 - Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

XIII - Portaria nº 407-DGP/C Ex, de 25 DE JULHO DE 2022 (Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário) (EB30-N-30.009), 2ª Edição e suas modificações;

XIV - Portaria nº 1.639 - DGP, de 23 de novembro de 2017 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (EB 10-IG-02.022);

XV - Portaria nº 30 - DGP, de 13 de dezembro de 2017 (Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército) - NTPMEx (EB 30-N-20.008);e

XVI – Portaria nº 434 – DGP/C Ex, de 13 de janeiro de 2023 (Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação de Oficiais Temporários em 2022).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º O presente Aviso de Convocação se aplica exclusivamente aos oficiais (Of) e aspirantes a oficial (Asp) das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, integrantes da Reserva de 2ª Classe do EB (R/2), oriundos dos Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR), doravante tratados neste Aviso como “candidatos”.

Art. 4º O presente Aviso de Convocação não se aplica aos Of e Asp do Quadro de Engenheiros Militares, integrantes da Reserva de 2ª Classe do EB, oriundos dos OFOR e aos possuidores de Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, Farmácia, Odontologia ou Veterinária (MFDV).

Art. 5º Para efeito deste Aviso de Convocação são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – o convocado, para realizar o EIPOT, deverá comandar sua fração pelo exemplo do exercício das funções militares e suportar esforços físicos prolongados. Por esse motivo, o candidato selecionado deve possuir, no mínimo, preparo e vigor físico compatível com as funções que serão exercidas;

II - convocação à incorporação é o ato pelo qual os candidatos, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação no EIPOT, a fim de prestar o Serviço Militar Temporário de Voluntário; e

III – o EIPOT é direcionado aos Of e Asp R/2 das Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência, nos Corpos de Tropa, oriundos dos OFOR, conforme o Decreto nº 4.502/2002.

Art. 6º O candidato que for incorporado às fileiras do EB, em consequência da aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), poderá ser empregado em quaisquer atividades militares, ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) em que forem classificados, bem como, em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes deste processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas.

Art. 8º A incorporação será realizada nas OM que realizarão o EIPOT.

Art. 9º O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 12ª RM, por intermédio da Seção do Serviço Militar Regional.

Art. 10. Os candidatos serão incorporados no posto de aspirante a oficial temporário, ou no posto em que se encontravam, quando na condição de oficiais da reserva de 2ª Classe, não remunerada, inclusive, das Forças Auxiliares, não havendo regressão hierárquica para a realização do EIPOT.

Art. 11. O sítio eletrônico da 12ª Região Militar (RM) é o meio de comunicação oficial e exclusivo com o candidato, em que serão divulgadas, por meio digital, as informações a respeito das datas, locais e horários de realização das etapas deste PSS.

Art. 12. O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação para Seleção, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos, para eventual incorporação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, sob pena de ser eliminado do PSS.

Art. 13. O candidato deverá assinar a lista de presença, quando comparecer às etapas do PSS, para as quais tenha sido chamado, com assinatura idêntica ao documento de identidade ou documento equivalente, vedada a aposição de rubrica.

Art. 14. As atividades que compõem o PSS encontram-se discriminadas no “Calendário de Eventos (Anexo “A”)” e seguem as seguintes etapas:

I - Etapa I - Inscrição no PSS: será realizada de forma presencial ou por meios eletrônicos disponíveis, a critério da RM, mediante apresentação da documentação, seja impressa ou digital, conforme a forma de inscrição determinada pela RM;

II - Etapa II - Inspeção de Saúde (IS): será realizada unicamente de forma presencial e apresentação de exames médicos e odontológicos;

III - Etapa III - Exame de Aptidão Física (EAF): será realizado unicamente de forma presencial; e

IV - Etapa IV - Seleção Complementar: presencial na OM do EIPOT.

§ único. Os locais e horários de funcionamento das etapas acima serão informados no site da 12ª Região Militar ([www.12ªrm.eb.mil.br](http://www.12arm.eb.mil.br)).

CAPÍTULO IV PREVISÃO DE VAGAS

Art. 15. As vagas alocadas para a 12ª Região Militar, por meio da PORTARIA – DGP/C Ex Nº 434, DE 13 DE JANEIRO DE 2023, estão distribuídas de acordo com a tabela a seguir:

INFANTARIA	ENGENHARIA	INTENDÊNCIA
4	2	1

Art. 16. As vagas alocadas para a 12ª Região Militar, por meio da portaria citada no artigo anterior, poderão ser reajustadas para atender a necessidade do serviço, mediante autorização do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

CAPÍTULO V REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO

Art. 17. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, sob pena de ser eliminado do presente PSS:

I - ser voluntário;

II - não ter completado a idade limite de 41 anos, na data de incorporação do EIPOT, em 3 de julho de 2023;

III - ser brasileiro nato;

IV - ser do sexo masculino;

V - ser possuidor de diploma de conclusão de curso de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), por outros Ministérios da República, pelas Secretarias Estaduais de Educação, ou, ainda, pelo órgão competente, responsável pela modalidade de ensino, tudo de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), exceto os possuidores de diploma de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária, uma vez que possuem Processo de Convocação específico;

VI - haver concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) das Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência, em OFOR e ter obtido a menção “B”, no mínimo, em todos os atributos constantes na última Ficha de Avaliação de Oficial Temporário (FAOT);

VII - não ter sido licenciado, ou excluído de OM:

a) a bem da disciplina; e

b) por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C);

VIII - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar Obrigatório;

IX - não ter sido punido disciplinarmente, em transgressão grave, prevista no RDE, e não ter sido condenado, em sentença criminal, transitada em julgado, perante a Justiça, seja na esfera Federal ou Estadual;

X - ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas;

XI - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a serem verificadas, por meio de Inspeção de Saúde (IS) e Exames de Aptidão Física (EAS);

XII - declarar estar ciente que, após a conclusão do EIPOT, com aproveitamento, o cidadão poderá ser designado para convocação no Estágio de Instrução Complementar (EIC), em OM diferente daquela na qual realizou o EIPOT, e estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação para o EIC, por conta própria (sem ônus para o Tesouro Nacional), caso venha a ser convocado; e

XIII - obter aprovação em todas as etapas do presente PSS.

CAPÍTULO VI

INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – ETAPA I

Art. 18. As inscrições serão realizadas de forma Online pelo Siscant (Sistema de Seleção de Candidatos Temporários), disponível no site da 12ª Região Militar, <https://12rm.eb.mil.br/> no período de 6 a 20 MARÇO 23 e de acordo com o “Calendário Geral de Atividades (Anexo “A”).

Art. 19. O militar voluntário poderá participar do PSS, exclusivamente, em uma RM, cuja opção deverá ser indicada na etapa de inscrição, sem a possibilidade de alterá-la. Também, não é possível se inscrever, simultaneamente, em outra RM.

Art. 20. A inscrição é realizada da seguinte forma:

I - para a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento e aceitar o disposto neste Aviso de Convocação e nos seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida;

II - o candidato inscrito por terceiros, mediante procuração registrada em cartório, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com todas as consequências de eventuais erros cometidos;

Art. 21. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo, cada uma delas, encadernadas separadamente. Uma via ficará de posse da Comissão de Seleção (Siscant) e a outra será do candidato, caso seja solicitado conferência. Os documentos a serem entregues são:

I - lista de conferência de documentos para inscrição (Anexo “B”), a ser preenchida pelo membro da Comissão de Seleção (CS);

II - ficha de Inscrição (Anexo “C”), preenchida pelo candidato;

III - comprovante de residência com até 3 (três) meses de emissão (contas de água, luz, telefone, condomínio ou boletos bancários) em nome do candidato, ou declaração de residência (Anexo “D”), caso o comprovante esteja em nome de terceiros;

IV - cópia da folha de alterações do candidato no OFOR;

V - documento que comprove a nota final do curso no OFOR;

VI - cópia da Carteira de Identidade e CPF;

VII - cópia da Certidão de Situação Militar;

VIII - certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar da União, do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas, nos endereços eletrônicos dos Órgãos referenciados;

IX- folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual, do lugar declarado como de residência, que podem ser obtidas, nos endereços eletrônicos dos Órgãos referenciados; e

X - diploma ou certificado de conclusão de curso de Nível Superior (pré-requisito). Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo Estabelecimento de Ensino Superior, atestando que o candidato concluiu o curso.

Art. 22. Os candidatos deverão atentar para que os documentos exigidos por esse Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa. Não cabe recurso, por perda de prazo, na apresentação de quaisquer documentos.

Art. 23. Não serão aceitos documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo e a identificação do candidato. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, e a 12ª Região Militar tem o dever de excluir, do processo seletivo, aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, durante qualquer etapa do processo, que os dados são inverídicos.

Art. 24. O candidato, ou seu procurador nomeado, deverá entregar, pessoalmente, os documentos originais e cópias, sendo que a CS ficará com a cópia, para fins de comprovação de dados e montagem do processo do candidato. Caso seja por meio de procurador nomeado, deverá ser apresentada procuração reconhecida em cartório no ato da inscrição.

Parágrafo único. Quando a inscrição ocorrer por meios eletrônicos disponíveis, deverá ser designada, pela RM, uma data específica para a entrega da documentação exigida, nos termos do caput deste artigo.

CAPÍTULO VII

INSPEÇÃO DE SAÚDE – ETAPA II

Art. 25. Esta etapa tem por finalidade realizar a verificação dos aspectos de saúde para avaliar aptidão física e mental dos candidatos, tendo caráter eliminatório;

Art. 26. Será realizada, na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) e/ou Médico Perito da Guarnição (MPGu), no Centro de Recrutamento e Mobilização da 12ª Região Militar, localizado na Rua Bernardo Ramos, nº 253 – Centro, Manaus-AM, **de 17 de ABR a 28 ABR 23, das 09:30 às 11:30**.

Art. 27. O candidato deverá apresentar os resultados dos exames, com data de até 90 (noventa) dias antes da realização da Inspeção de Saúde, e a lista de conferência de exames, conforme modelo do Anexo “E”, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus. Os exames são:

- I - glicemia;
- II - hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas);
- III - colesterol total e frações (HDL / TRIGLICERÍDEOS);
- IV - TGO e TGP;
- V - sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs TOTAL) e HIV;
- VI - sorologia para Doença de Chagas TOTAL;
- VII - perfil imunológico para hepatite B (HbsAg) e hepatite C (anti-HCV);
- VIII - grupo sanguíneo e fator Rh;
- IX - ureia e creatinina;
- X - sumário de urina;
- XI - radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem);
- XII - teste ergométrico com esforço (com laudo);
- XIII - exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- XIV - exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem);
- XV - audiometria (tonal e vocal);
- XVI - raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose, com ângulos de COBB e FERGUSON (laudo e imagem);
- XVII - raio-x panorâmico MMSS (membros superiores), em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem);
- XVIII - raio-x panorâmico MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem); e

§ 1º Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível.

§ 2º o candidato deverá apresentar os resultados dos exames impressos, acompanhado dos respectivos laudos, quando for o caso.

§ 3º Os resultados dos exames retirados pela internet deverão ser impressos em 2 (duas) vias.

§ 4º as cópias dos exames médicos deverão ser entregues dentro de envelope aberto.

§ 5º O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

§ 6º Outros exames poderão ser solicitados, a critério da JISE ou do MPMGu.

Art. 28. São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

- I - peso desproporcional à altura, tendo por base o Índice de Massa Corporal (IMC) igual ou maior que 30, o que caracteriza a entrada na faixa de obesidade grau I. A incapacidade será declarada pelo médico perito quando esse IMC for conjugado com demais fatores clínicos ou

comorbidades, devendo ser devidamente fundamentado na Ata de Inspeção de Saúde do candidato porventura declarado inapto;

II - reações sorológicas positivas para sífilis, hepatite, Doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

III - taxa glicêmica anormal, quando associada à análise de outros fatores clínicos ou laudos de exames, que indique a presença de alguma doença preexistente;

IV - campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

V - hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

VI - albuminúria ou glicosúria persistentes;

VII - audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;

VIII - doenças contagiosas crônicas da pele;

IX - cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;

X - ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

XI - imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

XII - hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

XIII - anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

XIV - pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

XV - tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;

XVI - distúrbios da fala;

XVII - desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de *Cobb* superior a 12º (doze graus), cifose com ângulo de *Cobb* superior a 40º (quarenta graus) ou lordose com ângulo de *Ferguson* superior a 48º (quarenta e oito graus);

XVIII - anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros, maior que quinze milímetros;

XIX - varizes acentuadas de membros inferiores; e

XX - acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de *Snellen*, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.

Art. 29. O candidato não deverá apresentar tatuagens que faça ideologia:

I - terrorista ou extremista contrária às Instituições Democráticas;

II - a violência, a criminalidade, a idéia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; e

III - a idéia ou ato ofensivo às Forças Armadas.

Art. 30. O candidato, durante a Seleção Complementar, será submetido a uma revisão médica na Organização Militar do EIPOT.

§ 1º No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido.

§ 2º Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado, ficando excluído, em definitivo, do presente PSS.

Art. 31. Ao final desta etapa, a relação do resultado será publicada na página da internet da 12ª RM.

CAPÍTULO VIII

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - ETAPA III

Art. 32. Os candidatos aprovados na Inspeção de Saúde (etapa II) serão submetidos ao Exame de Aptidão Física (EAF), etapa III do PSS, de caráter eliminatório e classificatório, e de acordo com o que segue:

I - o candidato deverá entregar o termo de responsabilidade para participação do EAF, conforme o Anexo “F” do presente aviso, no dia da realização da etapa III;

II - durante a realização do EAF, será permitido executar duas tentativas, em cada uma das tarefas, com intervalos de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada, com intervalo mínimo, de um dia;

III - o EAF será avaliado pela aplicação de tarefas, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução conforme a legislação em vigor do Exército Brasileiro.

Art. 33. As tarefas a serem realizadas no EAF são:

I - flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

b) execução: o executante deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas;



Figura 1: execução da flexão de braços para homens

II - abdominal supra, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

O avaliador deverá colocar-se ao lado do executante, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

b) execução: o executante deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada executante deverá realizar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco;



Figura 2: execução do abdominal

III - flexão na barra fixa, sem limite de tempo:

a) posição inicial: o executante pendurado na barra, com os braços estendidos segura a barra com as mãos em pronação. Nesse exercício, ao contrário dos demais, o executante só deve empunhar o aparelho ao sinal de apito para iniciar a execução; e

b) execução: o executante realizará sucessivas flexões de braço na barra fixa devendo permanecer empunhando a barra durante todo o tempo do exercício;

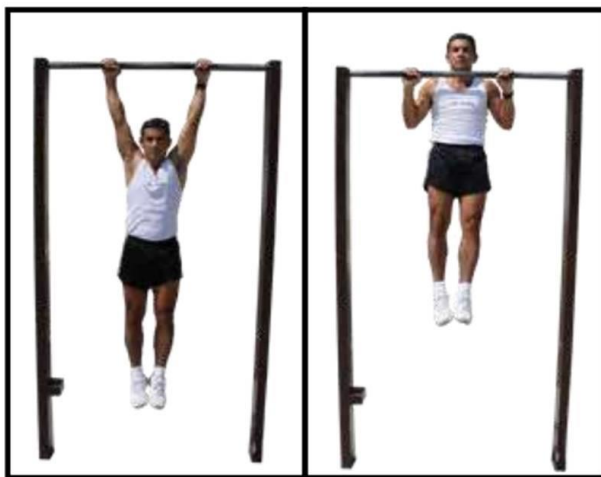


Figura 3: execução da Barra Fixa

IV - corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

a) permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

b) local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

c) execução: partindo da posição inicial de pé, o executante deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

Art. 34. As tarefas serão realizadas em dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos para ser considerado apto na etapa:

1º Dia		2º Dia	
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)	Flexão na barra fixa
10	20	1.800	1

Parágrafo único. Índices superiores ao padrão mínimo serão pontuados para efeito classificatório, conforme tabela no Anexo “G”.

Art. 35. Será eliminado o candidato que não atingir os índices mínimos estabelecidos na tabela constante no artigo 34.

CAPÍTULO IX CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Art. 36. Os candidatos serão classificados em ordem crescente, do primeiro ao último colocado, de acordo com a pontuação recebida (da maior para a menor) durante a realização das etapas do PSS.

Parágrafo único. Os índices de pontuação final será o previsto no Anexo “G”.

Art. 37. Os candidatos com maior pontuação e melhores classificados no PSS, em cada Arma, Quadro e Serviço, preencherão as vagas fixadas nesse Aviso.

Art. 38. A pontuação final de cada candidato será o somatório da pontuação obtida no Exame de Aptidão Física (multiplicado por 3), da Nota Final de conclusão de curso do OFOR (multiplicado por 4) e da pontuação correspondente ao Ano de Formação no OFOR (multiplicado por 3), conforme Anexo “G”.

Art. 39. Em caso de empate de pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- I - candidatos de turma do CPOR/NPOR mais recentes;
- II - candidatos com maior nota de conclusão no OFOR; e
- III – candidatos com maior pontuação total do EAF, realizado para fins deste PSS.

CAPÍTULO X SELEÇÃO COMPLEMENTAR – ETAPA IV

Art. 40. A Seleção Complementar possui caráter eliminatório e tem como finalidade verificar eventuais alterações ocorridas com o convocado, nos aspectos médicos (saúde) e moral, entre a inscrição do PSS e o início do EIPOT.

Art. 41. A atividade ocorrerá nas Organizações Militares do EIPOT, em data anterior ao início do estágio.

Art. 42. O candidato será submetido a uma revisão médica na OM no caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação.

§ 1º O candidato deverá ser encaminhado ao MPGu, visando a ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido.

§ 2º Caso constatada a inaptidão, o candidato não será incorporado.

Art. 43. Para fins de ratificação ou retificação, de bons antecedentes e predicados morais que recomendem o candidato ao ingresso nas Forças Armadas, deverá ser apresentado novamente os documentos constantes no Capítulo VI - Art 21 – inciso IX, atualizados, em até 15 (quinze) dias, antes da apresentação para a Seleção Complementar.

Art. 44. Os candidatos considerados aptos, após a Seleção Complementar, serão incorporados na OM designadas para realizar o EIPOT.

CAPÍTULO XI RECURSOS

Art. 45. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado das Etapas, conforme o Anexo “A”.

Art. 46. Os recursos deverão conter os dados, conforme modelo do Anexo “H”, deste Aviso. No caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, o candidato deverá solicitar Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, para a realização de novos exames, a fim de retificar o(s) laudo(s) do(s) exame(s) anterior (es), que motivou a sua inaptidão na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

Art. 47. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, no Centro de Recrutamento e Mobilização da 12ª Região Militar, localizado na Rua Bernardo Ramos, nº 253 – Centro, Manaus-AM. Nenhuma Organização Militar da área da 12ª Região Militar está autorizada a receber recursos referentes a este Processo Seletivo.

Art. 48. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Comandante da 12ª Região Militar. A decisão será proferida com o parecer deferido ou indeferido sobre o objeto do recurso no site da 12ª RM.

Art. 49. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo, ou da etapa em que se encontra o processo seletivo, e que não contenham os elementos indicados no presente Aviso.

Art. 50. Não serão aceitos recursos por via postal ou pela Internet.

Art. 51. Após a divulgação do resultado da análise dos recursos, não caberá recurso por parte dos candidatos.

Art. 52. O horário para os candidatos entregarem os recursos será durante o expediente no período das 09:30 às 11:30.

CAPÍTULO XII INCORPORAÇÃO

Art. 53. A Convocação à Incorporação, de acordo com o Anexo “A”, será divulgada por meio do endereço eletrônico www.12rm.eb.mil.br.

Art. 54. A Convocação, para realização do EIPOT, não garante o direito à Incorporação, posto que o candidato, ainda, deverá passar pela Seleção Complementar e poderá ocorrer alteração nas vagas ou nas condições do candidato, até o dia da efetivação da incorporação.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. O Serviço Militar Temporário de Voluntários, prestado sob a forma do EIPOT e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional 77, de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 56. Os candidatos que são servidores ou empregados públicos, de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos, antes da data da incorporação, conforme Anexo “A”.

Art. 57. Não fica assegurado, aos candidatos, o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Temporário de Voluntário.

Art. 58. Os candidatos que não forem convocados e entregaram documentos físicos, deverão retirá-los nos próprios locais de entrega, conforme Anexo “A”. Os documentos que não forem retirados, até a data prevista, serão destruídos.

Art. 59. A seleção, para o EIPOT, poderá ser revogada a qualquer momento e o calendário de atividades pode ser alterado por conveniência administrativa, sem aviso prévio, visando o interesse público e o princípio da economicidade.

Art. 60. O prazo de validade deste Aviso de Convocação se encerra no dia anterior ao início das inscrições para o novo certame.

Art. 61. Além das causas de eliminação, já descritas, o candidato será, ainda, considerado desistente e/ou eliminado da Seleção se, mesmo por motivo de força maior:

- I - faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;
- II - não apresentar todos os exames exigidos, nas datas previstas, para a Inspeção de Saúde;
- III - não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
- IV - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- V - agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;
- VI - for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos, em qualquer fase do processo;
- VII - for responsável por falsa identificação pessoal;
- VIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- IX - não estar na condição de réu em ação penal;
- X – Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

a) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado em processo criminal, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

XI - não atender aos interesses do Exército; e

XII - não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

Art. 62. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto.

Art. 63. O candidato deverá utilizar trajes compatíveis com a sua permanência no interior de uma Organização Militar, não podendo trajar bermudas ou similares, minissaias, sandálias abertas e camisetas ou blusas sem manga. Caso contrário, o candidato será impedido de entrar e realizar a atividade para a qual tenha sido chamado, sendo eliminado do processo seletivo.

Art. 64. As áreas de interesse do Exército Brasileiro estão listadas no Anexo "I".

Art. 65. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 12ª Região Militar.

Manaus-AM, 27 de fevereiro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/12

FERNANDO CUNHA DE ALMEIDA - Cel
Resp. pelo Cmdo da 12ª Região Militar

ANEXOS

A	CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
B	LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
C	FICHA DE INSCRIÇÃO
D	DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOMICILAR
E	LISTA DE CONFERÊNCIA DE EXAMES APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE
F	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO EAF
G	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
H	FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
I	ÁREAS DE INTERESSE DO EXÉRCITO BRASILEIRO
J	DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS
L	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

ANEXO “A”
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

ETAPAS	DATA	ATIVIDADE
ETAPA I - INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	A partir de 27 FEV 2	Divulgação do Aviso de Convocação
	6 a 20 MARÇO 23	- Entrega de documentação a serem realizadas no Centro de Recrutamento e Mobilização da 12ª Região Militar, localizado na Rua Bernardo Ramos, nº 253 – Centro, Manaus-AM / (92) 3248-2906
	22 MARÇO 23	Divulgação da relação inicial de inscritos
ETAPA II - INSPEÇÃO DE SAÚDE	17 a 21 ABRIL 23 09:30 às 11:30	- Conferência dos exames e - Inspeção de Saúde a ser realizada no local de apresentação/entrega de documentação.
	28 ABRIL 23	- Divulgação da lista de aptos e inaptos da Etapa II
	1 a 2 MAIO 23	Recursos da Etapa II e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), a serem requeridos no mesmo local de inscrição e entrega de documentação
	5 JUN 22	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da Etapa II e - Convocação para a realização da ISGR
	A DEFINIR	Realização da ISGR a funcionar no Hospital de Área de Manaus (HMAM)
	A DEFINIR	Divulgação do resultado da ISGR
	16 JUN 23	Convocação dos candidatos para a Etapa III
ETAPA III - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	19 a 23 JUN 23	Realização do Exame de Aptidão Física, local de concentração a ser informado no site da 12ª RM
	23 JUN 23	Divulgação do resultado da Etapa III
	19 a 23 JUN 23	Prazo para apresentação de Recursos da Etapa III
	25 JUN 23	- Divulgação do resultado da análise dos recursos da etapa III e - Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado
	ATÉ 28 JUN 23	Divulgação da classificação final e designação da OM do EIOT
ETAPA IV - SELEÇÃO COMPLEMENTAR	28 JUN a 2 JUL 23	Apresentação dos candidatos convocados à incorporação para realização da Seleção Complementar

	3 JUL 23	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO EIOT
--	----------	-------------------------------

ANEXO "B"
DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Nome do Candidato: _____ **Data:** ____ / ____ / ____

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL (ETAPA I)	SIM ou NÃO
- Ficha de Inscrição (Anexo "C").	
- Cópia do comprovante de Residência, (contas de água, luz, telefone, condomínio ou boletos bancários datados de, no máximo, 3 meses anteriores) no seu nome ou acompanhado de declaração de residência, se o comprovante estiver em nome de terceiros.	
- Declaração de Residência (Anexo "D").	
- Cópia da Folha de Alterações do candidato.	
- Documento que comprove a nota final do curso no OFOR.	
- Cópia Carteira de Identidade e CPF.	
- Cópia Certidão de Situação Militar.	
- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar, do lugar declarado como residência.	
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal), do lugar declarado como residência.	
- Diploma ou certificado de conclusão de cursos de nível superior. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso.	

Responsável pelo recebimento da documentação: (a) _____
Nome - Posto / Grad

(b) _____
Candidato

ANEXO “C”
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EIPOT/(Ano)

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:			
CPF:	RG:	Data de Nascimento:	
Filiação:			
E-mail:		Fone: ()	
Sexo: () Masculino () Feminino () Não informado			
Arma / Quadro / Serviço:			
OM de realização do CPOR / NPOR:		Turma (ano):	
Tempo de Serviço nas Forças Armadas:	Anos	Meses	Dias
Último Posto na ativa:			
No período da ativa, sofreu punição disciplinar? () Sim () Não			
Se sim, qual grau de punição?			
Curso de Nível Superior:		Ano de Conclusão:	
Entidade que realizou a graduação:			
Região Militar que estou me inscrevendo:			
DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO: Declaro que sou voluntário para o EIPOT, sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que possuo de serviço militar nas Forças Armadas.			Rúbrica
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO: Declaro, sob as penas da lei, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, investido em cargo público.			Rúbrica
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Declaro, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas e todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação são autênticos, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969).			Rúbrica

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO "D"
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt
Nº _____, CPF Nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____,
filho(a) _____ de _____ e
de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para
o Estágio _____, na área da _____ Região Militar, residir no
endereço _____, cidade _____,
UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de
7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nº 1.001, de 21 de outubro
de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “E”
EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO DE SAÚDE

NR	EXAMES APRESENTADOS NA ETAPA II	SIM ou NÃO
1	Glicemia	
2	Hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas)	
3	Colesterol total e frações (HDL/TRIGLICERÍDEOS)	
4	TGO e TGP	
5	Sorologia para Lues (VDRL e FTA-Abs Total) e HIV	
6	Sorologia para Doença de Chagas Total	
7	Perfil imunológico para: - hepatite B (HbsAg); e - hepatite C (anti-HCV)	
8	Grupo sanguíneo e fator Rh	
9	Ureia e creatinina	
10	Sumário de urina	
11	Radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo e imagem)	
12	Teste ergométrico com esforço (com laudo)	
13	Exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático)	
14	Exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo e imagem)	
15	Audiometria (tonal e vocal)	
16	Raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose, cifose e lordose com ângulo de Cobb e Ferguson(laudo e imagem)	
17	Raio-x panorâmico ou em partes dos membros superiores, em AP, englobando ombro / braço / cotovelo / antebraço / punho / mão (laudo e imagem)	
18	Raio-x panorâmico ou em partes dos membros inferiores, com escanometria, em AP, englobando bacia / joelho / tornozelo (laudo e imagem)	

Responsável pelo recebimento dos exames

Nome - Posto/Grad.	Assinatura do militar	Assinatura do Candidato

ANEXO “F”

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DO EAF

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____ declaro, que estou em plenas condições físicas para realizar o Exame de Aptidão Física previsto no Aviso de Convocação Nº _____, de ____ de _____ de _____, Processo de Seleção Simplificado para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários. E que sou responsável por qualquer informação omitida em relação ao meu estado de saúde atual.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “G”
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Tabela de pontuação do Exame de Aptidão Física:

Flexão de Braços

Qtd repetições	Pontos
11 – 14	0,5
15 – 19	1,0
20 – 24	1,5
25 – 29	2,0
30 – 34	2,5

Obs: 10 (dez) repetições corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Abdominal Supra

Qtd repetições	Pontos
21 – 30	0,5
31 – 40	1,0
41 – 50	1,5
51 – 60	2,0
61 – 70	2,5

Obs: 20 (vinte) repetições corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Flexão na Barra Fixa

Qtd repetições	Pontos
2	0,5
3	1
4	1,5
5	2
6	2,5

Obs: 1 (uma) repetição corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

Corrida de 12 minutos

Distância percorrida (metros)	Pontos
1.801 a 2.000	0,5
2.001 a 2.200	1
2.201 a 2.400	1,5
2.401 a 2.600	2
2.601 a 2.800	2,5

Obs: a distância percorrida de 1.800 (um mil e oitocentos) metros corresponde ao índice mínimo e não será pontuado.

2. Tabela de pontuação do critério de Turma de formação do candidato no OFOR:

Ano de formação	Pontos
A -1	10
A -2	
A -3	
A -4	
A -5	6
A -6	
A -7	4
A -8	
A -9	2
A -10	
A -11 até A-22	Não será pontuado

Obs: letra “A” corresponde ao ano da Turma de formação do candidato no OFOR

3. Nota Final do Curso do OFOR:

Será exatamente a Nota Final no OFOR, considerando 2 (duas) casas decimais.

4. Fórmula do cálculo da pontuação final do candidato:

Pontuação Final = (Nota Final do OFOR x 4) + (Pontuação do EAF x 3) + (Pontuação Ano de Formação x 3)

ANEXO “H”

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

[illegible]

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

(Continuação do Aviso de Convocação nº 9-SSMT-Esc Pes/12ª RM, de 27 de FEV de 2023..... pág 25/31)

ANEXO "I"
ÁREAS INTERESSE DO EXÉRCITO BRASILEIRO

ÁREAS DE INTERESSE - NÍVEL SUPERIOR	
CURSOS DE GRADUAÇÃO - BACHARELADO E LICENCIATURA	
Agronomia (ou Engenharia Agrônômica)	
Zootecnia	
Biomedicina	
Ciências Biológicas	
Educação Física	
Fisioterapia	
Fonoaudiologia	
Terapia Ocupacional	
Enfermagem	
Nutrição	
Desenho Industrial	
Estatística	
Física	
Informática – Ciência da Computação (Computação e Informática)	
Informática – Engenharia de Computação (Computação e Informática)	
Informática – Sistemas de Informação (Computação e Informática)	
Meteorologia	
Química	
Arquitetura e Urbanismo	
Arquivologia	
Biblioteconomia (Ciência da Informação e Documentação)	
Comunicação Social	Cinema e Audiovisual
	Jornalismo
	Publicidade e Propaganda
	Rádio / Radialismo
	Rádio e Televisão
	Relações Públicas
	Televisão
Direito	
Geofísica	
Geologia	
Gestão em Saúde	
Gestão Ambiental	
História	
Museologia	
Relações Internacionais	
Secretariado Executivo	
Serviço Social	
Administração	
Ciências Contábeis	
Ciências Econômicas	

ÁREAS DE INTERESSE - NÍVEL SUPERIOR			
CURSOS DE GRADUAÇÃO - BACHARELADO E LICENCIATURA			
Ciências Sociais	Geral		
	Habilitação em	Antropologia	
		Ciência Política	
		Sociologia	
Ciências Biológicas			
Ciências Sociais			
Educação Física			
Enfermagem			
Magistério	Física		
	Informática - Licenciatura em Computação e Informática		
	Matemática		
	Química		
	Comunicação Social		
	Educação Artística		
	Filosofia		
	Geografia		
	História		
	Música		
	Letras	Português	
		Inglês	
		Espanhol	
		Francês	
		Italiano	
		Alemão	
		Russo	
Japonês			
Chinês			
Pedagogia			
Engenharia Aeronáutica			
Engenharia Ambiental			
Engenharia Automotiva			
Engenharia Biomédica			
Engenharia Bioquímica			
Engenharia Civil			
Engenharia de Alimentos			
Engenharia de Automação e Controle (Mecatrônica)			
Engenharia de Comunicações			
Engenharia de Materiais			
Engenharia de Produção (civil, de qualidade, de sistemas, elétrica, mecânica, metalúrgica, química).			
Engenharia Elétrica – Eletrônica			
Engenharia Elétrica – Eletrotécnica			
Engenharia Mecânica			
Engenharia Metalúrgica			
Engenharia Naval			
Engenharia Química			
Engenharia Sanitária e Ambiental			
Engenharia de Software			
Teologia			
ÁREAS DE INTERESSE - NÍVEL SUPERIOR			
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA-TECNÓLOGO			
Curso superior de tecnologia em produção audiovisual			
Curso superior de tecnologia em produção fonográfica			

ÁREAS DE INTERESSE - NÍVEL SUPERIOR
CURSOS DE GRADUAÇÃO - BACHARELADO E LICENCIATURA
Curso superior de tecnologia em produção multimídia
Curso superior de tecnologia em produção publicitária
Curso superior de tecnologia em gestão da qualidade
Curso superior de tecnologia em gestão de recursos humanos
Curso superior de tecnologia em gestão financeira
Curso superior de logística
Curso superior de tecnologia em processos gerenciais
Curso superior de tecnologia em gestão de turismo
Curso superior de tecnologia em gestão desportiva e de lazer
Curso superior de tecnologia em hotelaria (ou hotelaria hospitalar)
Curso superior de tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas
Curso superior de tecnologia em banco de dados
Curso superior de tecnologia em geoprocessamento
Curso superior de tecnologia em gestão da tecnologia de informação
Curso superior de tecnologia em gestão de telecomunicações
Curso superior de tecnologia em redes de computadores
Curso superior de tecnologia em redes de telecomunicações
Curso superior de tecnologia em segurança da informação
Curso superior de tecnologia em sistemas de telecomunicações
Curso superior de tecnologia em sistemas para internet
Curso superior de tecnologia em telemática
Curso superior de tecnologia em gestão ambiental
Curso superior de tecnologia em gestão hospitalar
Curso superior de tecnologia em oftálmica
Curso superior de tecnologia em radiologia
Curso superior de tecnologia em saneamento ambiental
Curso superior de tecnologia em segurança no trabalho
Curso superior de tecnologia em sistemas biomédicos
Curso superior de tecnologia em agrimensura
Curso superior de tecnologia em construção de edifícios
Curso superior de tecnologia em controle de obras
Curso superior de tecnologia em estradas
Curso superior de tecnologia em material de construção
Curso superior de tecnologia em obras hidráulicas
Curso superior de tecnologia em sistemas de navegação fluvial
Curso superior de tecnologia em transporte terrestre
Curso superior de tecnologia em automação industrial
Curso superior de tecnologia em eletrônica industrial
Curso superior de tecnologia em manutenção de aeronaves
Curso superior de tecnologia em manutenção industrial
Curso superior de tecnologia em mecatrônica industrial
Curso superior de tecnologia em processos ambientais
Curso superior de tecnologia em processos metalúrgicos
Curso superior de tecnologia em processos químicos
Curso superior de tecnologia em sistemas elétricos
Curso superior de tecnologia em construção naval
Curso superior de tecnologia em fabricação mecânica
Curso superior de tecnologia em produção gráfica

ANEXO "J"
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DAS VAGAS OFERTADAS/PROCESSO SELETIVO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt
Nº _____, CPF Nº _____, residindo na cidade de _____ -
_____, concorrendo na Arma/Quadro/Serviço de _____, declaro que **DESISTO** da(s)
vaga(s) ou (do Processo Seletivo/202____) na(s) Guarnição(ões)
de _____ (cidade), que me foi(ram) ofertada(s) para o Estágio
_____. (EIPOT).

2. Declaro, também, para todos os fins, que não recorrerei desta decisão, caso haja um fato novo, referente a este Processo Seletivo/20____.

(Local e data)

(Assinatura do Candidato)

Nome completo do Candidato

ANEXO “L”

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

(MODELO)

1. Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 12ª Região Militar que na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra:

a. () NÃO ESTAREI **investido remuneradamente** em cargo, função ou emprego público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios;

b. () ESTAREI **investido remuneradamente** nos seguintes cargos, funções ou empregos públicos:

Cargo, Função ou Emprego Público	Órgão	Dias	Horários

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado ao Exército e **esteja investido remuneradamente** em qualquer cargo, função ou emprego público não abrangido pela alínea C), do Inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente de responsabilidade criminal prevista nos art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar).

(Local e data)

Assinatura completa, por extenso e legível do(a) declarante